

| AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL | | |
|---|------------------------------------|------------------------------------|
| PORTARIA 001/2024 | Publicação no M.P. | Validade: 02(DOIS) anos |
| 2023.002/TEC/RDLA-002 | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO | |
| EMPRESA/NOME: KLEBER MOREIRA SILVA- ME | | |

O Prefeito Municipal de Santa Cruz da Vitória - BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela **Lei Municipal nº. 346/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 028/02** e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 2023.002/TEC/RDLA-002**, com pareceres Técnicos favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art.1º. –Conceder a **Renovação de Dispensa de Licença Ambiental** de 2 (dois) anos a **KLEBER MOREIRA SILVA- ME**, no município de Santa Cruz da Vitória - Ba, inscrita no CNPJ sob. Nº **07.040.654/0001-98**, localizada na R GILBERTO FARIAS DOS ANJOS, nº 016 – Bairro: Centro, Santa Cruz da Vitória. CEP 45725-000; com atividade classificada pelo anexo único da Resolução CEPRAM 4.579/2018 em Grupo E1 – Produção, Compressão, Estocagem e Distribuição de Gás Natural e GLP, subgrupo E1.5 – Estocagem de Gás GLP e nas demais disposições legais pertinentes à matéria, e tendo em vista o que consta no expediente protocolado sob o número acima citado, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes em anexo;

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O não cumprimento das condicionantes nesta DISPENSA AMBIENTAL implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidade cabíveis.

DISPENSA AMBIENTAL aprovada pela Secretaria de Agricultura do Meio Ambiente em **15 de fevereiro de 2024 e tem validade até 15 de fevereiro de 2026.**

SANTA CRUZ DA VITÓRIA – BAHIA, 15 de fevereiro de 2024.

| | | |
|---|-----------------------|-----------------------------------|
| <hr/> Secretária de Agr. e Meio Ambiente | <hr/> Prefeito | <hr/> Engenheira Ambiental |
|---|-----------------------|-----------------------------------|

LICENÇA AMBIENTAL

| | | |
|--|---|---|
| PORTARIA Nº: 001/2024 | RDLA | VALIDADE: 02(DOIS) ANOS PROCESSO: 2023.002/TEC/RDLA-002 CONDICIONANTES (Vide-Verso) |
| EMPREENDIMENTO: KLEBER MOREIRA SILVA- ME. OBJETO DE AUTOTIZAÇÃO AMBIENTAL: Renovação de Dispensa de Licença Ambiental ENDERÇO: R GILBERTO FARIAS DOS ANJOS, nº 016 – Bairro: Centro, Santa Cruz da Vitória. CEP 45725-000 | | |
| EMPREENDEDOR NOME: KLEBER MOREIRA SILVA ATIVIDADE PRINCIPAL: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) ENDEREÇO: R GILBERTO FARIAS DOS ANJOS, nº 016 – Bairro: Centro, Santa Cruz da Vitória. CEP 45725-000 CNPJ/CPF: 07.040.654/0001-98 | | |
| Santa Cruz da Vitória, 15 de fevereiro de 2024. | <hr/> Joice Silva Moreno Secretária de Agricultura e Meio Ambiente | |

CONDICIONANTES

- I. Esta licença refere-se à autorização da área para operação da atividade de depósito a céu aberto para comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, Classe II - NBR 15514, Capacidade de armazenamento de GLP de até 1.560kg, e armazenamento máximo de até 120 equivalente em botijões cheios com 13 kg de GLP;
- II. Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: NR 11 (transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais), NR 6 (equipamentos de proteção individual) e NR 9 (riscos ambientais), comprovando-as através de documentos e relatórios no **período da próxima renovação da LICENÇA**;
- III. Entregar atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB. **Prazo: 180 dias**;
- IV. Manter atualizado Certificado de Autorização Posto Revendedor de GLP junto a ANP;
- V. Deverá atender integralmente às exigências previstas nas Portarias e Resoluções que estabelecem os requisitos necessários para a autorização e exercício da atividade de revenda de GLP e a sua regulamentação;
- VI. Apresentar anualmente relatório de destinação dos botijões de gás danificados e todos os comprovantes envolvidos na operação.
- VII. Apresentar comprovação do Treinamento de Prevenção de Combate a Incêndio e Emergências comprovando-as através de documentos no **período da próxima renovação da Dispensa**;
- VIII. Fazer manutenção preventiva e adequada dos equipamentos de segurança contra incêndio. Prazo: na próxima renovação;
- IX. Manutenção dos extintores deve ser realizada através de empresa habilitada, seguindo a NBR 12962/2016. **Prazo: Comprovando na renovação desta licença**;
- X. Atividade de Manutenção do pátio de armazenamento com pintura e reparos em geral. Prazo: **Comprovar na renovação desta licença**;
- XI. É necessário manter a licença em local visível e onde é praticada a atividade, a fim de consulta com fácil acesso pelos órgãos fiscalizadores;
- XII. Observar, nos prazos estabelecidos, as orientações contidas nos estudos técnicos e nas condicionantes dessa licença;
- XIII. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pela SAMA;
- XIV. Qualquer alteração na titularidade dos empreendimentos citados no caput deste artigo, ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicada ao órgão ambiental competente, com vistas à atualização, dessa informação, na licença ambiental;
- XV. Conforme legislação vigente a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade

Santa Cruz da Vitória, 15 de fevereiro de 2024.

Joice Silva Moreno
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente